

	<p align="center">UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências da Saúde - CCS Escola de Educação Física e Desportos - EEFD Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan</p>	
---	---	---

TUTORIAL PARA QUALIFICAÇÕES:

1. A realização da qualificação deve ocorrer entre o 12º e o 18º mês de andamento do curso;
2. A banca de qualificação deve ser composta por três doutores/as titulares, sendo o/a orientador/a, presidente da banca, e outros/as dois/duas, incluindo preferencialmente, um/a examinador/a externo ao PPGDAN, e dois/uas doutores/as suplentes;
3. Documentos que deverão ser enviados à Secretaria por e-mail, em arquivo PDF para a realização do exame de qualificação:
 - I. Formulário de Agendamento de Qualificação (anexo I) (idealmente 1 semana antes da data da reunião do colegiado para aprovação pelo mesmo. Se necessário, a banca pode ser aprovada por email);
 - II. Carta de concordância do discente para que a qualificação ocorra remotamente (com antecedência mínima de 21 dias);
 - III. Conteúdo a ser analisado pela banca de acordo com as normas do PPGDan (anexo II) (com antecedência mínima de 21 dias).
4. A Secretaria agendará o exame, encaminhará o convite aos componentes da banca, a ata ao presidente da banca e as declarações de participação;
5. No caso das bancas remotas, o presidente da banca de qualificação deverá assinar a ata pelos demais membros da banca. O aluno deverá assinar a ata de próprio punho. O documento deve ser impresso, assinado e enviado em PDF à Secretaria com cópia para toda a banca. Quando possível, devem entregar os originais na secretaria;
6. Os membros da banca deverão enviar um e-mail à Secretaria confirmando sua concordância e ciência com o resultado da Ata, após a realização da banca;
9. Seguem anexas as normas do Programa para as Qualificações e Defesas (anexo II)
10. Segue anexa a resolução do CEPG nº 02, de 24 de abril de 2020 que permite que, em caso de estado de emergência, o presidente da banca assine por todos os membros da banca que participaram remotamente (anexo III).

	<p align="center">UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências da Saúde - CCS Escola de Educação Física e Desportos - EEFD Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan</p>	
---	---	---

(anexo I)

**FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE
QUALIFICAÇÃO E/OU DEFESA DE MESTRADO**

Data de envio do formulário para a secretaria. ____/____/____.

NOME DO/A DISCENTE: _____

AGENDAMENTO

As bancas devem ser aprovadas na Reunião Ordinária do Colegiado do PPGDan que acontece na quarta-feira do mês. Aprovações remotas devem ser evitadas e utilizadas apenas em caso de urgência justificada.

QUALIFICAÇÃO () Enviar para a secretaria com **um mínimo de 21 dias antes da data do evento**, o formulário devidamente preenchido e o texto para ser avaliado pela banca. A secretaria fará os trâmites necessários e enviará para a banca.

DEFESA () Enviar para a secretaria com **um mínimo de 30 dias antes da data do evento**, o formulário devidamente preenchido e a dissertação completa para ser avaliada pela banca. A secretaria fará os trâmites necessários e enviará para a banca.

LINHA DE PESQUISA

- () PERFORMANCE E PERFORMATIVIDADES DA DANÇA
- () POÉTICAS E INTERFACES DA DANÇA
- () DANÇA-EDUCAÇÃO

LOCAL:

Av. Carlos Chagas Filho, 540 – Ilha do Fundão – Cidade Universitária
CEP: 21949-900 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil
E-mail: contato.ppgdan@eefd.ufrj.br
Tel.: 3938-6803



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Escola de Educação Física e Desportos - EEFD
Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan

PPGDAN
UFRJ

Remoto () link criado pelo presidente/a da banca.

Centro Coreográfico () Agendamento para datas entre terça e sexta feira.

UFRJ/ Fundação () é necessário solicitar com um mínimo de 45 dias antes da data do evento.

Outro local () Especificar _____

DATA DA BANCA: ___/___/____. **HORA:** _____

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: _____

BANCA EXAMINADORA:

A CAPES recomenda que examinadores/as externos/as sejam de fora da UFRJ, ou mesmo de fora do estado. Neste último caso, a banca deve ser realizada de forma remota. Esta é uma recomendação para estimular o intercâmbio de conhecimento, fortalecer a rede entre os programas de pós-graduação e evitar procedimentos endógenos.

NOME DO/A ORIENTADORA: _____

TITULAR (1): (membro interno, docente do PPGDAN)

Vínculo Institucional: _____ CPF: _____

Telefone: _____ Email: _____

Doutorado (nome do curso e instituição): _____

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências da Saúde - CCS Escola de Educação Física e Desportos - EEFD Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan</p>	
---	---	---

Ano de defesa: _____

TITULAR (2): (membro externo)

Vínculo Institucional: _____ CPF: _____

Telefone: _____ Email: _____

Doutorado (nome do curso e instituição): _____

Ano de defesa: _____

SUPLENTE (1): (membro interno, docente do PPGDAN)

Vínculo Institucional: _____ CPF: _____

Telefone: _____ Email: _____

Doutorado (nome do curso e instituição): _____

Ano de defesa: _____

SUPLENTE (2): (membro externo)

Vínculo Institucional: _____ CPF: _____

Telefone: _____ Email: _____

Doutorado (nome do curso e instituição): _____

Ano de defesa: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Escola de Educação Física e Desportos - Eefd
Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan

PPGDAN
UFRJ

NECESSIDADES:

() Sala teórica () Sala para demonstração prática

() Wi-fi

() Projetor de vídeo

() Caixa de Som

() Outras: _____

Assinatura do/a aluno/a

Assinatura do/a orientador/a

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências da Saúde - CCS Escola de Educação Física e Desportos - EEFD Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan</p>	
---	---	---

(anexo II)

NORMAS PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO PPGDan/ UFRJ

O Programa de Pós-graduação em Dança da Escola de Educação Física e Desportos da UFRJ torna pública as normas para a realização do exame de qualificação como etapa intermediária e obrigatória à obtenção do título de Mestre.

Art. 1º A realização do exame deve ocorrer entre o 12º e o 18º mês de andamento do curso.

SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS BANCA EXAMINADORA

Art 2º A banca de qualificação deve ser composta por **três doutores/as titulares**, sendo o/a orientador/a, presidente da banca, e outros/as **dois/duas**, incluindo preferencialmente, um/a examinador/a externo ao PPGDAN, e dois/uas doutores/as suplentes.

SOBRE O CONTEÚDO NECESSÁRIO

Art. 3º O rito consta da arguição, pela banca examinadora, dos documentos listados a seguir:

- I - Versão revista do projeto de pesquisa, incluindo a bibliografia atualizada;
- II - Sumário expandido, contendo a estrutura da dissertação e o resumo de cada capítulo proposto;
- III - Um capítulo da dissertação já escrito;
- IV - Cronograma final de trabalho, considerando a previsão da data da defesa deve estar em conformidade com as normas da CAPES, que estipula a integralização do curso em até 24 meses a contar da data de matrícula.

SOBRE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS BANCAS E REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Art. 4º Caberá ao/à candidato/a e ao/à orientador/a:

- I – O contato, definição e agendamento de data e horário da defesa com os/as professores/as doutores/as convidados/as;

	<p align="center">UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências da Saúde - CCS Escola de Educação Física e Desportos - EEFD Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan</p>	
---	---	---

II - Entregar formulário de aprovação das bancas de qualificação na secretaria com antecedência mínima de 05 dias úteis à data prevista para a reunião de colegiado - para tal, consultar na secretaria o calendário semestral de reuniões;

III - Já ter submetido o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, aplicável apenas aos casos de projetos que se enquadrem nas exigências de submissão do Comitê, do Programa e/ou da Instituição;

IV – Enviar por email à secretaria acadêmica o conteúdo a ser avaliado em arquivo PDF com antecedência mínima de 21 dias para a realização do exame de qualificação.

Parágrafo único: Em caso do não cumprimento do prazo de envio do arquivo em pdf, o/a orientador/a deverá encaminhar justificativa à coordenação do curso atestando a concordância dos membros da banca com o novo prazo.

Art.5º Caberá à secretaria:

I - O agendamento do local de realização do exame de qualificação;

II - O envio das cartas-convite aos/às examinadores/as;

III – O envio do conteúdo a ser analisado em arquivo pdf.

Parágrafo único: Cada integrante da banca será consultado sobre a necessidade de envio do volume impresso. Quando solicitado, o material impresso – uma cópia para cada solicitação de membro da banca – deverá ser entregue pelo/a discente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data da qualificação.

DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 6º Antes da realização do exame, o orientador/a deverá retirar a referida documentação na secretaria acadêmica:

I – Duas vias da Ata de Defesa, sendo uma para o/a aluno/a e a outra deverá ser devolvida à secretaria. Neste documento o parecer da banca será registrado, tanto as sugestões quanto as necessidades para continuidade do trabalho, sendo a mesma assinada pelos membros da banca.

II - Declaração de participação a ser entregue aos membros da banca.

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências da Saúde - CCS Escola de Educação Física e Desportos - EEFD Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan</p>	
---	---	---

DOS RESULTADOS

Art. 7º Os candidatos aprovados estarão aptos a realizar a Defesa de Dissertação.

At. 8º Caso o/a candidato/a não obtenha aprovação da banca em primeiro parecer, este terá o prazo de três meses para uma nova apresentação e avaliação da mesma banca.

Parágrafo único: Para tal, mantém-se as mesmas regras de composição, aprovação e realização das bancas.

Art 9º Caso não haja aprovação também neste segundo exame de qualificação, o/a candidato/a será jubilado/a do curso de Mestrado em Dança.

Art 10. Não há possibilidade de pedido de extensão de prazo de qualificação, devendo esta ser realizada dentro do período especificado acima e no máximo até o 18º mês de curso. Só poderão ultrapassar este período os casos previstos em lei (licença médica ou maternidade) ou os de não aprovação em primeiro parecer, sendo, para estes, o prazo máximo de até o 21º mês de curso.

Parágrafo único: situações que careçam de prorrogação que não estejam contempladas no documento deverão ser submetidas à análise e deliberação do colegiado do PPGDan.

(anexo III)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências da Saúde - CCS
Escola de Educação Física e Desportos - Eefd
Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan

PPGDAN
UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS

Resolução CEPG nº 02, de 24 de abril de 2020.

Permitir que, em caso de estado de emergência, o presidente da banca assine por todos os membros da banca que participaram remotamente.

Art. 1º. Altera o parágrafo 6º do Art. 54 da resolução CEPG 01/2006, que foi previamente alterado pelo Art. 1º da resolução CEPG 02/2015 e pelo Art. 3º da resolução do CEPG 03/2019, e que passa a ter a seguinte redação:

“§ 6º Excepcionalmente, membros da banca poderão participar da defesa remotamente por videoconferência, desde que:

- I. Haja concordância, por escrito, do candidato;
- II. Haja autorização da comissão deliberativa do programa;
- III. O número de membros da banca participando remotamente seja inferior à metade do número total de membros titulares da banca;
- IV. O presidente da banca participe presencialmente da defesa;
- V. Em caso de estado de emergência ou de calamidade pública, decretado oficialmente pelo poder público:

- a) será permitido que o presidente da banca assine por todos os membros da banca que participaram remotamente e nesse caso não se aplica o inciso III e IV;
- b) para confirmar a participação por videoconferência, os membros da banca deverão enviar um e-mail, após a realização da defesa, para ser anexado a Ata de defesa, onde deverá constar a sua concordância com o resultado registrado na Ata;
- c) o e-mail utilizado deverá ser preferencialmente institucional;
- d) o aluno deverá assinar a Ata de próprio punho.”

Art. 2º. Estender os efeitos da resolução CEPG 01/2020 às defesas de cursos *lato sensu* e exames da qualificação.

Art. 3º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada em Sessão Ordinária dia 24 de abril de 2020.

Publicada no boletim UFRJ Extraordinário nº18, 2ª parte, do dia 04/05/2020.